



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 19/09/2022 - RETIFICADA  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255 – Centro, foi instalada a sessão de retificação do julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 048/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de obras públicas e serviços técnicos, para atender as demandas do Município de Ibatiba-ES, autorizado pelo Senhor Prefeito. Foi constatado um equívoco na ata da sessão do dia 19/09/2022, tanto na decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto na análise da equipe técnica de engenharia, diante disso, para não causar prejuízos às empresas participantes, esta Comissão retifica e reforma a decisão, diante da análise da Contadora e dos engenheiros deste Município, pelas razões que passamos a expor: A Comissão Permanente de licitação após a análise dos documentos exigidos nos itens 8.2, 8.3, 8.4.1, 8.4.2 8.4.3 e 8.6, manteve a constatação de que a empresa **TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME** não apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial, motivo pela qual a mesma não poderá usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, não podendo assim participar dos itens exclusivos para ME e EPP, uma vez que a empresa só poderia participar dos lotes 01 e 07 que são destinados à ampla concorrência, considerando a apresentação da caução no valor de **R\$ 1.269,95**, que só cobre o valor de **1% do lote 07**, a mesma só está apta a participar do lote 07. E ainda que, a empresa **G.B ESTEVES ME** apresentou as CATs nº 879/2018, 960/2017, 837/2017 com seus respectivos atestados em cópia simples, comprovando o registro no CREA-ES, mas não atendendo ao item **8.7.2.1** do Edital, pois não foi possível conferir autenticidade dos mesmos. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação retifica a decisão já proferida pela contadora do município (conforme ata expedida no dia 12/09) mantendo a decisão de que as empresas **TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME; AVANTEC ENGENHARIA LTDA; LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME; LITHA ENGENHARIA LTDA; AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI e G.B ESTEVES ME** atenderam satisfatoriamente o item **8.4.5** do Edital e retifica o motivo pelo qual a empresa **PLANOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** fora inabilitada, sendo o correto é o seguinte: “A empresa **PLANOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** não atendeu o item 8.4.5 do Edital,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

considerando que não apresentou todas as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação contábil vigente (nota explicativa); a empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA** não atendeu ao item **8.4.5**, considerando que as demonstrações contábeis apresentadas (BP e DR) se referem ao período de janeiro a outubro de 2021, não demonstrando o último exercício social conforme solicitado; a empresa **SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** não atendeu ao item **8.4.5**, considerando que não apresentou todas as demonstrações em conformidade com a legislação contábil vigente (Nota Explicativa) e a empresa **HEBERTH VINICIUS DA SILVA SOUZA ME** não atendeu ao item **8.4.5** do Edital, uma vez que não apresentou as demonstrações contábeis conforme edital (somente Balanço Patrimonial e sem registro da junta comercial). Ato contínuo, após a constatação de um equívoco na análise dos Engenheiros do Município, os mesmos retificaram a decisão, conforme parecer técnico apresentado, tendo o seguinte resultado: a empresa **SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** participante do lote 07, não atendeu aos requisitos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, descrito no item 8.5.3. do Edital, conforme planilha anexa ao parecer técnico; a empresa **TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME** participante dos lotes 01 e 07, não atendeu aos requisitos do item 8.5 do edital para o lote 01, e atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para o lote 07, conforme planilha anexa ao parecer técnico, destacando que não foram consideradas as CAT's 432/2020, 433/2020, 718/2021, 405/2021, 696/2021, com os atestados em cópia simples; a empresa **AVANTEC ENGENHARIA LTDA** participante dos lotes 01 e 07, atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para os lotes 01 e 07, conforme planilha anexa ao parecer técnico; a empresa **G.B ESTEVES ME** participante dos lotes 01 ao 09, não atendeu aos requisitos do item 8.5 do edital para os lotes 01, 04, 08 e 09 e atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para os lotes 02, 03, 05, 06 e 07, conforme planilha anexa ao parecer técnico, destacando que não foram consideradas as CAT's 1177/2017, 960/2017 e 879/2018, por não apresentar os atestados, apresentando somente as CAT's; a empresa **LITHA ENGENHARIA LTDA** participante do lote 07, atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital, para o respectivo lote, conforme planilha anexa ao parecer técnico; a empresa **PLANOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** participante dos lotes 01, 02, 05, 06 e 07, atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital, para os respectivos lotes, conforme planilha anexa ao parecer técnico; a empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA** participante dos lotes 01 ao 09, não atendeu aos requisitos do item 8.5 do



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

edital para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09, e atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para os lotes 03 e 07, conforme planilha anexa ao parecer técnico; a empresa **LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME** participante dos lotes 01 ao 09, não atendeu aos requisitos do item 8.5 do edital para os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09, e atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para os lotes 05 e 07, conforme planilha anexa ao parecer técnico; a empresa **AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI** participante dos lotes 01 ao 09, não atendeu aos requisitos do item 8.5 do edital para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08, e atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para os lotes 03 e 09, conforme planilha anexa ao parecer técnico; e a empresa **HEBERTH VINICIUS DA SILVA SOUZA ME** participante dos lotes 01 ao 09, não atendeu aos requisitos do item 8.5 do edital para os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09, e atendeu satisfatoriamente aos critérios descritos no item 8.5 do edital para os lotes 05 e 07, conforme planilha anexa ao parecer técnico. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Contadora e dos Engenheiros deste Município, pelas razões acima expostas declara que estão **INABILITADAS** as empresas **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA**, **PLANOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, **SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** e **HEBERTH VINICIUS DA SILVA SOUZA ME** e estão **HABILITADAS** por atenderem satisfatoriamente todas as exigências constantes em Edital as empresas **LITHA ENGENHARIA LTDA** para o lote 07, **AVANTEC ENGENHARIA LTDA** para os lotes 01 e 07, **G.B ESTEVES ME** para os lotes 02, 03, 05, 06 e 07; a empresa **TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME** para o lote 07; a empresa **LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME** para os lotes 05 e 07 e a empresa **AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI** para os lotes 03 e 09. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação estabelece novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei 8.666/1993 para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação, prazo este que finda-se no dia 29/09/2022 às 17:00hs. Encerrada a sessão, a Ata foi lida por mim, Carolaine Segal Vieira, Presidente da CPL, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão foi assinada por todos os presentes. Nada mais, Ibatiba (ES) 22 (vinte e dois) de setembro de 2022, às 11:00hs. Comissão Permanente de Licitação:

**Carolaine Segal Vieira**  
Presidente da CPL

**Juliana Tomaz Silveira**  
Membro CPL

**Kátia Alcântara de Oliveira**  
Membro CPL



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro



[setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com)

(28) 3543-1654 | [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000